



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.059

João Pessoa - Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 243 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Institui o Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba - ParaíbaTEC, vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, dispõe sobre a concessão de bolsa auxílio para membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica com atuação no Programa e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o § 3º do art. 63 da Constituição do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Educação Profissional e Tecnológica do Estado da Paraíba - ParaíbaTEC, vinculado e em regime de colaboração, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC da União, com finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica na rede de ensino do Governo do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** São objetivos do ParaíbaTEC:

I - contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica pública, preferencialmente o ensino médio, por meio da articulação da educação básica da rede estadual com a educação profissional e com atividades práticas em especial nas áreas de ciências e matemática;

II - propiciar a interação entre as escolas da rede estadual de educação básica com a comunidade e os arranjos produtivos locais, por meio de ações articuladas de educação profissional e tecnológica;

III - integrar atividades dos profissionais da Rede Estadual com ações de educação profissional e tecnológica, articuladas em especial ao ensino médio;

IV - incentivar o retorno de jovens e adultos ao sistema escolar e proporcionar a elevação da escolaridade, a construção de novos itinerários formativos e a melhoria da qualidade do ensino na modalidade de educação de jovens e adultos;

V - fomentar a articulação entre a educação formal e a educação no ambiente de trabalho nas atividades de estágio e aprendizagem, na forma da legislação; e

VI - contribuir com os objetivos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego nos termos expressos no artigo 1º da Lei Federal Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que instituiu o PRONATEC.

**Art. 3º** O ParaíbaTEC será desenvolvido por meio das seguintes ações, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias para alcançar seus objetivos:

I - oferta de vagas da rede estadual de educação, nas modalidades presencial e à distância, de cursos técnicos de nível médio, integrados, concomitantes ou subsequentes, e de qualificação profissional ou formação inicial e continuada de trabalhadores;

II - incentivo à oferta de vagas em cursos de educação profissional articuladas ao ensino médio da rede pública estadual por meio de outras instituições de educação profissional ou superior, nas modalidades presencial e à distância, por meio de cursos técnicos de nível médio e de qualificação profissional ou formação inicial e continuada de trabalhadores;

III - oferta de vagas em cursos práticos contextualizadas, preferencialmente em ciências e matemática, articuladas às disciplinas do ensino médio da rede pública estadual.

**§ 1º** O Poder Executivo definirá os requisitos e critérios de priorização para oferta de cursos, considerando-se a capacidade de oferta e a identificação da demanda, entre outros, observados os objetivos do programa.

**§ 2º** Os cursos ofertados pelo ParaíbaTEC não devem se sobrepor aos cursos ofertados pelo PRONATEC no âmbito do Estado da Paraíba.

**Art. 4º** O ParaíbaTEC poderá estabelecer parcerias com serviços nacionais de aprendizagem e com instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, dedicadas à educação profissional e tecnológica, disponibilizando recursos financeiros para execução de seus objetivos, mediante a celebração de convênio ou contrato, observada a obrigatoriedade de prestação de contas da aplicação dos recursos nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** A Secretaria de Estado da Educação, diretamente ou por meio de instituições conveniadas, fica autorizada a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do ParaíbaTEC, nos termos expressos no artigo 9º da Lei Federal nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que autorizou a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no PRONATEC.

**§ 1º** Prioritariamente, a concessão da bolsa auxílio será destinada aos membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica que desempenharem, em caráter eventual, atividades no âmbito do programa ParaíbaTEC.

**§ 2º** A bolsa auxílio será concedida desde que não haja prejuízo à carga horária regular do servidor e ao atendimento do plano de metas da instituição a qual ele pertence.

**§ 3º** As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do ParaíbaTEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer

efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

**§ 4º** A participação dos servidores das redes públicas como bolsistas nas atividades do ParaíbaTEC não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagens para o doador, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995.

**§ 5º** Os valores e os critérios para a concessão da bolsa auxílio de que trata o caput deste artigo serão fixados pela Secretaria de Estado da Educação.

**§ 6º** Os servidores registrados no Sistema de Acompanhamento de Pessoal - SAP, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, receberão as bolsas de acordo com os critérios e as rotinas próprias estabelecidas pela Gerência de Recursos Humanos da pasta.

**Art. 6º** Para os cursos do ParaíbaTEC, quando da inexistência de membros do Magistério da Educação Básica e demais servidores ativos e inativos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, suficientes para a sua execução, poderão participar do Programa e serem beneficiários da bolsa auxílio, servidores públicos estaduais ocupantes de cargos técnicos, que atendam aos requisitos de habilitação.

**Parágrafo único.** Os servidores indicados no caput deste artigo serão previamente capacitados pela Secretaria de Estado da Educação para o exercício da função de instrutor/monitor do Programa.

**Art. 7º** Em caráter excepcional, quando a formação profissional, científica e tecnológica assim o exigirem, poderão participar do Programa e serem beneficiários da bolsa auxílio, os profissionais que atuarem nas proximidades dos locais onde o ParaíbaTEC oferece seus cursos, desde que atendam aos requisitos de habilitação e em conformidade com o estabelecido no artigo 14 da Resolução nº 4, de 16 de março de 2012, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

**§ 1º** a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições públicas ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais para a função de instrutor/monitor do Programa.

**§ 2º** Os profissionais indicados no caput deste artigo serão previamente capacitados pela Secretaria de Estado da Educação para o exercício da função de instrutor/monitor do Programa.

**Art. 8º** Para receber a bolsa auxílio nos termos do artigo 5º desta Lei, o servidor deverá ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes funções no âmbito do ParaíbaTEC:

I - coordenador-adjunto;

II - supervisor de curso;

III - professor;

IV - apoio às atividades acadêmicas e administrativas; e

V - orientador.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Estado da Educação designará um único responsável pelas coordenações dos dois Programas: ParaíbaTEC e PRONATEC, como meio de manter articulada às ações da Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do Estado.

**Art. 9º** A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos do ParaíbaTEC dar-se-á observando as seguintes condições:

I - a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado;

II - a bolsa ficará limitada a um máximo de 20 horas semanais, salvo a função de professor, que ficará limitada a 16 horas (de 60 minutos) semanais;

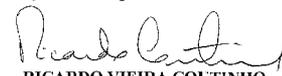
**Art. 10.** O período de duração da bolsa auxílio será limitado à duração do Curso ao qual o participante estiver vinculado, observado o limite máximo de 04 (quatro) anos de recebimento ininterrupto, com avaliações anuais para fins de revalidação.

**Parágrafo único.** A revalidação da bolsa ou concessão de uma nova bolsa auxílio a beneficiário que já a tenha recebido anteriormente, somente será realizada após avaliação por parte da Coordenação do ParaíbaTEC e da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação.

**Art. 11.** As despesas com a execução das ações do ParaíbaTEC correrão à conta de dotação orçamentária consignada anualmente na Secretaria de Estado da Educação, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Art. 12.** Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.568 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Altera o Decreto nº 34.408, de 08 de outubro de 2013, que define as competências e atribuições dos órgãos de fiscalização, no âmbito da Secretaria de Estado da Receita.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, incisos IV e VI, da Constituição do Estado e o art. 20, incisos I e II, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o Protocolo ICMS 82, de 22 de junho de 2012,

D E C R E T A:

**Art. 1º** O Decreto nº 34.408, de 08 de outubro de 2013, passa a vigorar:

I – com nova redação dada aos seguintes dispositivos:

à alínea “d” do inciso III do art. 2º;

“d) Supervisão das atividades do Centro de Operações e Prestações (COP);”;

ao art. 37-A:

“Art. 37-A. O Centro de Operações e Prestações (COP) integra a estrutura da Secretaria de Estado da Receita e está subordinado à Gerência Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito (GOFMT), cabendo-lhe:

I – realizar de forma prévia e mediante critérios de relevância e risco fiscal o acompanhamento e o monitoramento eletrônico das operações de circulação de mercadorias em trânsito, acobertados por documentos fiscais eletrônicos, com base no cruzamento de informações e dados contidos nos diversos sistemas que integram a Administração Tributária, e de outras fontes que levem à identificação de indícios de irregularidades;

II – executar os procedimentos necessários à cobrança automática do imposto e tratamento de Manifestos Eletrônicos de Documentos Fiscais (MDF-e) emitidos por transportadoras em operações e prestações interestaduais promovidas por contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

§ 1º Consideram-se critérios de relevância e risco fiscal, para efeito do disposto no inciso I do “caput” deste artigo (Protocolo ICMS 82/12):

I – valor e volume de operações em relação ao porte do destinatário;

II – segmento comercial com comportamento de risco;

III – situação cadastral ou fiscal irregular do contribuinte;

IV – antecedentes do contribuinte ou transportador;

V – compras por CPF;

VI – acompanhamento de eventos da NF-e vinculados ao trânsito físico de mercadorias;

VII – simulações, fraudes e irregularidades na internalização de mercadorias,

entre outras.

§ 2º O Centro de Operações e Prestações (COP) terá sua sede na cidade de João Pessoa e será gerenciado pelo Supervisor do Centro de Operações e Prestações, de simbologia CAT-3.

§ 3º São atribuições do Supervisor do Centro de Operações e Prestações:

I – coordenar e executar ações integradas na área de fiscalização de mercadorias em trânsito;

II – centralizar as solicitações de compartilhamento de informações e diligências oriundas das unidades de fiscalização de mercadorias em trânsito;

III – subsidiar as unidades de fiscalização de mercadorias em trânsito na execução de suas ações fiscais;

IV – gerir o funcionamento do COP para atingir as metas previstas em plano de trabalho específico, conforme projeto aprovado pela GOFMT;

V – prestar as informações necessárias aos órgãos internos e externos, com a anuência da titularidade da Pasta, bem como realizar diligências colegiadas e ações prioritárias quando houver a caracterização de crimes contra a ordem tributária;

VI – elaborar, mensalmente, a escala de trabalho dos diversos setores que integram o COP;

VII – supervisionar e orientar os trabalhos do COP;

VIII – acompanhar e tramitar os processos de atuação formalizados pelos servidores lotados no COP;

IX – elaborar relatórios periódicos para encaminhamento à GOFMT;

X – outras atividades correlatas definidas pelo Gerente Operacional de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito.

§ 4º Nas ações fiscais realizadas pelo COP, nos casos de retenção de bens, mercadorias e veículos, estes serão encaminhados para depósitos da Secretaria de Estado da Receita – SER ou de quem o Gerente Regional formalmente indicar.

§ 5º Os processos administrativos tributários formalizados pelo COP que tiverem como peças-base autos de infração referentes a infrações caracterizadas, em tese, como crimes contra a ordem tributária terão tramitação prioritária pelas repartições fiscais e instâncias de julgamento administrativas.”;

II – acrescido do inciso XVIII ao art. 33:

“XVIII – coordenar e executar ações integradas, entre os Estados signatários do Pro-

toloco ICMS 82/12, na área de fiscalização de mercadorias em trânsito.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**DECRETO Nº 36.569 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**Altera o § 15 do art. 166-J do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

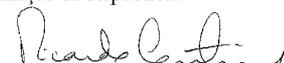
**D E C R E T A:**

Art. 1º O § 15 do art. 166-J do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 15. No caso da NF-e modelo 65 será admitida como operação em contingência a geração prévia do documento fiscal eletrônico em contingência e autorização posterior, com prazo máximo de envio de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme definições constantes no “Manual de Orientação do Contribuinte (Ajuste SINIEF 05/14).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

**Decreto nº 36.570 de 25 de fevereiro de 2016**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/357/2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.274.100,00** (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

29.202 – A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

| Especificação                                     | Natureza | Fonte | Valor               |
|---|----------|-------|---------------------|
| 24.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO | 3190     | 270   | 1.274.100,00        |
| <b>TOTAL</b>                                      |          |       | <b>1.274.100,00</b> |

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

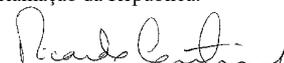
29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

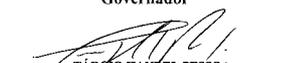
29.202 – A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

| Especificação  | Natureza | Fonte | Valor               |
|--|----------|-------|---------------------|
| 24.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS     | 3390     | 270   | 190.000,00          |
|  | 4490     | 270   | 105.000,00          |
| 24.122.5046.4199.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS                              | 3390     | 270   | 5.000,00            |
| 24.122.5046.4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS | 3390     | 270   | 6.000,00            |
| 24.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                           | 4490     | 270   | 59.900,00           |
| 24.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS          | 3390     | 270   | 525.300,00          |
|  | 3391     | 270   | 14.900,00           |
|  | 4490     | 270   | 140.000,00          |
| 24.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 3390     | 270   | 80.000,00           |
| 24.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO                      | 3390     | 270   | 58.000,00           |
|  | 4490     | 270   | 90.000,00           |
| <b>TOTAL</b>   |          |       | <b>1.274.100,00</b> |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Ato Governamental nº 0273

João Pessoa, 25 de fevereiro 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e conforme o Decreto nº 36.147, de 04 de setembro de 2015,

**R E S O L V E** nomear para integrar o Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta do Estado da Paraíba, os seguintes membros:

I – Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana - SEMDH

Titular: **Elinaide Alves de Carvalho**

Suplente: **Samara Monteiro dos Santos**

II – Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS

Titular: **Maisa Félix Ribeiro de Araújo**

Suplente: **Renata de Almeida Matias**

III – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH

Titular: **Joilma de Oliveira dos Santos**

Suplente: **Ana Clara de Lira Nunes**

IV – Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS

Titular: **Maria das Graças Torquato Ponciano**

Suplente: **Terezinha Leite Cavalcanti**

V – Projeto Cooperar – PB

Titular: **Gláucia Olímpio de Almeida Silva**

Suplente: **Sandra Araújo**

VI – Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimatá – PROCASE

Titular: **Maria Aparecida O. de Miranda Henriques**

Suplente: **Elvira Maria Figueiredo Rêgo**

VII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER/PB

Titular: **Maria Vilani de Souza Marinho**

Suplente: **Mércia Lucas de Lima**

VIII – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA

Titular: **Maria Inez Barbosa Guedes**

Suplente: **Viviany de Aquino Félix**

IX – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA

Titular: **(Não indicou membro)**

Suplente: **(Não indicou membro)**

X – Federação dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura do Estado da Paraíba – FETAG-PB

Titular: **Maria de Lourdes do Amaral Costa**

Suplente: **Cleide Araújo**

XI – Marcha Mundial das Mulheres – MMM

Titular: **Letícia Santos Carvalho**

Suplente: **Viviane Sousa**

XII – Movimento da Mulher Trabalhadora do Brejo - MMT

Titular: **Luzia Soares Ferreira**

Suplente: **Aline Carneiro de Paula**

XIII – Centro da Mulher 8 de março – CM8M

Titular: **Irene Marinheiro**

Suplente: **Larina Lacerda**

XIV – Movimento de Pequenos Agricultores – MPA

Titular: **Francisca Paulina da Conceição Gonçalves**

Suplente: **Elisângela de Lima Alves**

XV – Fórum dos Assentados e Assentadas da Reforma Agrária

Titular: **Conceição Cristina Pereira dos Santos**

Suplente: **Maria Jardimene Paulino Gonçalves**

XVI – Pólo Sindical da Borborema

Titular: **Maria Anunciada Flor B. Moraes**

Suplente: **Zeneide Granjeiro Balbino Cujo**

XVII – Grupo de Mulheres da ASA

Titular: **Maria Madalena de Medeiros**

Suplente: **Zilma Rubia Maximiano**

XVIII – Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas – CECNEQ

Titular: **Rosângela Paiva dos Santos**

Suplente: **Geilsa Roberto da Paixão**

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 103/2016/SEAD.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16002935-0/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para a Prefeitura Municipal de Bananeiras/PB, do servidor **JARBAS SOBREIRA MOREIRA JUNIOR**, matrícula nº 168.168-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 104/2016/SEAD.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16003175-3/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, da servidora **MARIVALDA FIALHO DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 81.997-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

RESENHA Nº099/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 22/02/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº. 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

| PROCESSO     | NOME                               | MATRÍCULA | CARGO     | LOTAÇÃO | PERÍODO |
|--------------|------------------------------------|-----------|-----------|---------|---------|
| 16.001.451-4 | MARILENE SERRANO INTERAMINENSE     | 077.894-0 | PROFESSOR | SEE     | 01 ANO  |
| 15.024.919-5 | ANA GORETE FERNANDES               | 131.227-8 | PROFESSOR | SEE     | 01 ANO  |
| 15.028.276-1 | CLAÚDIA PATRÍCIA PEREIRA SILVA     | 141.133-1 | PROFESSOR | SEE     | 01 ANO  |
| 15.028.398-9 | MARIA VANDA FREIRE BERNARDO        | 141.861-1 | PROFESSOR | SEE     | 01 ANO  |
| 16.000.190-1 | MARIA SÔNIA TOSCANO DA SILVA       | 141.903-0 | PROFESSOR | SEE     | 01 ANO  |
| 16.001.444-1 | JOSÉLIA MARIA COSTA DE LIMA        | 141.978-1 | PROFESSOR | SEE     | 01 ANO  |
| 15.051.626-6 | JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA | 144.816-1 | PROFESSOR | SEE     | 01 ANO  |
| 16.050.054-1 | IVANILDA MARIA COSTA               | 145.240-1 | PROFESSOR | SEE     | 01 ANO  |
| 15.051.625-8 | JEFFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA | 159.603-9 | PROFESSOR | SEE     | 01 ANO  |

RESENHA Nº 100/2016/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 22/02/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL abaixo relacionados:

| PROCESSO     | NOME                                | MATRÍCULA | PARECER N.º         | DESPACHO |
|--------------|-------------------------------------|-----------|---------------------|----------|
| 16.002.522-2 | JOANA DARC FELIX DE ALMEIDA         | 092.541-1 | 352/2016/ASJUR/SEAD | DEFERIDO |
| 16.002.425-1 | PATRICIA MARCELLE FERNANDES NOBREGA | 175.740-7 | 349/2016/ASJUR/SEAD | DEFERIDO |

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária

### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Nº da Resenha : 79

10/02/2016

Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria  | Nome                               | Matrícula | Regime      | Dias | Início     | Termino    |
|---|------------------------------------|-----------|-------------|------|------------|------------|
| Tipo de Licença => Licença Maternidade              |                                    |           |             |      |            |            |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | ALINE MARIA ALVENTINO FRADE        | 640.156-2 | PRESTADOR   | 180  | 04/02/2016 | 01/08/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                     | GILVANETE SOARES DA SILVA          | 162.641-8 | ESTATUTARIO | 180  | 01/02/2016 | 29/07/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | IANA SABINO BEZERRA                | 170.065-1 | COMISSONADO | 180  | 21/01/2016 | 18/07/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | RITA DE CASSIA DA SILVA            | 604.088-8 | PRESTADOR   | 180  | 20/01/2016 | 17/07/2016 |
| Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde |                                    |           |             |      |            |            |
| SEC. EST. SAUDE                                     | EDNA SAMARA RIBEIRO CESAR          | 161.651-0 | ESTATUTARIO | 30   | 07/01/2016 | 06/02/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                     | EDVANIA GOMES FERREIRA FONTE       | 162.096-7 | ESTATUTARIO | 15   | 17/01/2016 | 01/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | FRANCISCA LUZIA VIANA NUNES        | 87.580-5  | ESTATUTARIO | 60   | 01/02/2016 | 31/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | JOTALANEI CHAVES DE SOUSA          | 117.192-5 | ESTATUTARIO | 45   | 02/02/2016 | 17/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | JOAQUIM AMANCIO DE LIMA            | 144.599-5 | ESTATUTARIO | 45   | 04/02/2016 | 19/03/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                     | JOSEFA ADRIANA VERAS DA SILVA      | 161.510-6 | ESTATUTARIO | 10   | 22/01/2016 | 01/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA DE FATIMA CANDIDO DOS SANTOS | 131.823-3 | ESTATUTARIO | 60   | 19/01/2016 | 19/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA DE FATIMA LOPES XAVIER       | 135.987-8 | ESTATUTARIO | 90   | 26/01/2016 | 24/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA LUCIA DAS CHAGAS NOBREGA     | 143.346-6 | ESTATUTARIO | 30   | 04/02/2016 | 04/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA MARCELINA VALDIVINO LOPES    | 143.337-7 | ESTATUTARIO | 60   | 27/01/2016 | 27/03/2016 |
| SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL                     | MICHELLE ANGELA NOBREGA            | 157.754-9 | ESTATUTARIO | 7    | 11/01/2016 | 18/01/2016 |

| Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde |                                   |           |             |    |            |            |
|---|-----------------------------------|-----------|-------------|----|------------|------------|
| SEC. EST. SAUDE                                 | EDMILSON LOPES DE SOUSA           | 75.943-1  | ESTATUTARIO | 90 | 04/01/2016 | 02/04/2016 |
| SEC. EST. RECEITA                               | FRANCISCO MANGUEIRA DE FIGUEIREDO | 91.674-9  | ESTATUTARIO | 60 | 04/01/2016 | 04/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                      | MARIA GORETE PESSOA               | 74.951-6  | ESTATUTARIO | 90 | 27/01/2016 | 25/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                      | MARIA MARLEIDE DE LIMA            | 143.821-2 | ESTATUTARIO | 60 | 26/01/2016 | 26/03/2016 |

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens

Nº da Resenha : 83  
11/02/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria                                       | Nome                            | Matricula | Regime      | Dias | Início     | Termino    |
|--|---------------------------------|-----------|-------------|------|------------|------------|
| <b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b> |                                 |           |             |      |            |            |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                       | ENIENE POSSIANO BARREIRO        | 163.846-7 | ESTATUTARIO | 180  | 01/02/2016 | 29/07/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                       | JESSICA PEREIRA DE MIRANDA      | 608.900-3 | PRESTADOR   | 180  | 02/02/2016 | 30/07/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                       | MARCIA BELARMINO DE LIMA        | 632.861-0 | PRESTADOR   | 180  | 03/02/2016 | 31/07/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                       | NATANE SORAYA GONCALVES DE LIMA | 634.245-1 | PRESTADOR   | 180  | 16/01/2016 | 13/07/2016 |

| Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde |                                      |           |             |    |            |            |
|---|--------------------------------------|-----------|-------------|----|------------|------------|
| SEC. EST. SAUDE                                     | ALANA SAYONARA TEODOSIO DE MACEDO    | 162.411-3 | ESTATUTARIO | 30 | 01/02/2016 | 01/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | ALEXLEIDE SANTANA DINIZ SOARES       | 178.590-7 | ESTATUTARIO | 60 | 02/01/2016 | 02/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | ALVARO HENRIQUE LISBOA               | 130.426-7 | ESTATUTARIO | 60 | 29/01/2016 | 29/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | ALVARO HENRIQUE LISBOA               | 145.090-5 | ESTATUTARIO | 60 | 29/01/2016 | 29/03/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                     | AMANDA RAMOS RODRIGUES               | 160.912-2 | ESTATUTARIO | 15 | 29/01/2016 | 13/02/2016 |
| SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL                     | ANTONIO FIGUEIREDO FILHO             | 157.381-1 | ESTATUTARIO | 30 | 11/02/2016 | 11/03/2016 |
| SEC. EST. RECEITA                                   | BLAIR BITTENCOURT JUNIOR             | 161.148-8 | ESTATUTARIO | 30 | 29/01/2016 | 28/02/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                     | CASSANDRA DE ARRUDA SILVA            | 905.696-3 | PRESTADOR   | 15 | 05/02/2016 | 20/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | EDNA OLIVEIRA DE ARAUJO SOUSA        | 142.761-0 | ESTATUTARIO | 45 | 03/02/2016 | 18/03/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                     | GLERYSTON VICENTE DOS SANTOS         | 160.971-8 | ESTATUTARIO | 90 | 29/01/2016 | 27/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | IVAN FERREIRA DE ARAUJO              | 81.355-9  | ESTATUTARIO | 60 | 03/02/2016 | 02/04/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                     | JENARIO PAIVA LOURENCO               | 133.833-1 | ESTATUTARIO | 10 | 01/02/2016 | 11/02/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                     | JOHN KENNEDY CARVALHO MONTENEGRO     | 87.320-9  | ESTATUTARIO | 90 | 04/02/2016 | 03/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | JOSE RAMOS GOMES VIANA               | 108.542-5 | ESTATUTARIO | 15 | 01/02/2016 | 16/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | LENILDA ALVES DE LIMA                | 109.298-7 | ESTATUTARIO | 60 | 22/01/2016 | 22/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | LOSANGELA CURUPIRA NOBREGA           | 141.120-9 | ESTATUTARIO | 30 | 01/02/2016 | 01/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA BERNARDETE DE SOUZA DOS SANTOS | 134.234-7 | ESTATUTARIO | 30 | 28/01/2016 | 27/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA DAS GRACAS LOPES SANTANA       | 144.598-7 | ESTATUTARIO | 60 | 24/01/2016 | 24/03/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                     | MARIA DAS GRACAS MOTA MACIEL         | 99.803-6  | ESTATUTARIO | 30 | 03/02/2016 | 03/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA DE FATIMA PEREIRA XAVIER       | 129.812-7 | ESTATUTARIO | 60 | 29/01/2016 | 29/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA DE FATIMA SANTOS GOMES         | 142.758-0 | ESTATUTARIO | 30 | 01/02/2016 | 01/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA DE GUADALUPE CORREIA SOARES    | 136.710-2 | ESTATUTARIO | 30 | 02/02/2016 | 02/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA DE LOURDES COSTA               | 141.221-3 | ESTATUTARIO | 60 | 10/02/2016 | 09/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA DO SOCORRO LIMA CRUZ           | 131.573-1 | ESTATUTARIO | 30 | 28/01/2016 | 27/02/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                     | MARIA EDILMA FIGUEIREDO SOUZA        | 928.947-0 | TEMPORARIO  | 15 | 03/02/2016 | 18/02/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                     | MARIA FERREIRA DA SILVA              | 162.755-4 | ESTATUTARIO | 60 | 04/02/2016 | 03/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA GORETE ARAUJO DE SOUZA         | 135.453-1 | ESTATUTARIO | 90 | 25/01/2016 | 23/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA LUCIA ELIAS PEREIRA            | 142.227-8 | ESTATUTARIO | 60 | 03/02/2016 | 02/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARIA VERONICA DE ARAUJO NEVES       | 142.760-1 | ESTATUTARIO | 45 | 10/02/2016 | 25/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | MARINALVA CAMPOS DA SILVA            | 143.077-7 | ESTATUTARIO | 60 | 29/01/2016 | 29/03/2016 |

| Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família |                        |           |             |    |            |            |
|--|------------------------|-----------|-------------|----|------------|------------|
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | ADRIANA VIDAL RIBEIRO  | 98.338-1  | ESTATUTARIO | 30 | 11/02/2016 | 11/03/2016 |
| SEC. EST. SAUDE  | MANUELLA PATRICIO AGRA | 161.968-3 | ESTATUTARIO | 15 | 02/02/2016 | 17/02/2016 |
| SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO                                     | MARIA DO CEU NOBREGA   | 72.530-7  | ESTATUTARIO | 30 | 02/02/2016 | 02/03/2016 |

| Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde |                                    |           |             |    |            |            |
|---|------------------------------------|-----------|-------------|----|------------|------------|
| SEC. EST. INFRA-ESTRUTURA                       | ELIANA GUALBERTO DUARTE            | 95.434-9  | ESTATUTARIO | 90 | 08/02/2016 | 07/05/2016 |
| SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL                 | HUMBERTO PINHEIRO CARNEIRO         | 94.838-1  | ESTATUTARIO | 60 | 01/02/2016 | 31/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                      | JOSE DIOGENES DE OLIVEIRA          | 78.516-4  | ESTATUTARIO | 60 | 07/01/2016 | 07/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                      | LUCIA DE FATIMA MACIEL             | 131.039-9 | ESTATUTARIO | 60 | 27/01/2016 | 27/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                      | MARCOS LUIZ DE ARAUJO              | 144.948-6 | ESTATUTARIO | 60 | 08/02/2016 | 07/04/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                 | MARIA BELARMINA PONTES VITAL       | 95.447-1  | ESTATUTARIO | 60 | 28/01/2016 | 28/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                      | MARIA DA PENHA DA SILVA            | 88.571-1  | ESTATUTARIO | 90 | 02/02/2016 | 01/05/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                 | MARTHA CERES RAMALHO DE FARIAS     | 80.866-1  | ESTATUTARIO | 60 | 28/01/2016 | 28/03/2016 |
| SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL                 | NATANAEL CASADO DA SILVA           | 72.084-4  | ESTATUTARIO | 60 | 08/02/2016 | 07/04/2016 |
| POLICIA MILITAR ESTADO PARAIBA                  | SEBASTIAO GRANGEIRO SAMPAIO JUNIOR | 150.819-9 | ESTATUTARIO | 45 | 04/02/2016 | 19/03/2016 |
| CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO                   | VALERIA REGINA DINIZ DA SILVA      | 99.049-3  | ESTATUTARIO | 60 | 24/01/2016 | 24/03/2016 |

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens

Nº da Resenha : 84  
12/02/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria   | Nome                                     | Matricula | Regime      | Dias | Início     | Termino    |
|--|--|-----------|-------------|------|------------|------------|
| <b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>                               |  |           |             |      |            |            |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | PRISCILLA DA SILVEIRA MARTINS            | 668.520-0 | PRESTADOR   | 180  | 11/02/2016 | 08/08/2016 |
| <b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>                  |  |           |             |      |            |            |
| SEC. EST. RECEITA  | ANTONIO HENRIQUE CARNEIRO DA CUNHA FILHO | 109.610-9 | ESTATUTARIO | 08   | 19/01/2016 | 27/01/2016 |
| SEC. EST. RECEITA  | ARNOBIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR          | 147.377-8 | ESTATUTARIO | 30   | 04/02/2016 | 04/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | ERIDOMILZA ESTRELA DE LACERDA            | 118.645-1 | ESTATUTARIO | 40   | 01/02/2016 | 11/03/2016 |
| SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL   | ILZA DE OLIVEIRA                         | 128.370-7 | ESTATUTARIO | 30   | 27/01/2016 | 26/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | JAILSON MONTEIRO MOREIRA                 | 176.208-7 | ESTATUTARIO | 30   | 04/02/2016 | 04/03/2016 |
| SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA   | JONAS DA SILVA SOUZA                     | 174.363-5 | ESTATUTARIO | 30   | 07/02/2016 | 07/03/2016 |
| SEC. EST. RECEITA  | LUIZ MARCONI FRANCA FALCAO               | 93.305-8  | ESTATUTARIO | 15   | 04/02/2016 | 19/02/2016 |
| SEC. EST. SAUDE  | MARLENE SILVA FERNANDES                  | 150.457-6 | ESTATUTARIO | 30   | 03/02/2016 | 03/03/2016 |
| SEC. EST. SAUDE  | ROSALVA FALCAO SOARES PEREIRA            | 150.738-9 | ESTATUTARIO | 60   | 25/01/2016 | 25/03/2016 |
| SEC. EST. SAUDE  | ROSANGELA DE CARVALHO SANTANA            | 150.748-6 | ESTATUTARIO | 60   | 03/02/2016 | 02/04/2016 |
| SEC. EST. SAUDE  | VALERIA JOSUE SANTIAGO FERREIRA          | 160.876-2 | ESTATUTARIO | 06   | 31/01/2016 | 06/02/2016 |
| <b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b> |  |           |             |      |            |            |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | DULCE CLAUDIA RIBEIRO DAVILA LINS TORRES | 83.594-3  | ESTATUTARIO | 30   | 12/02/2016 | 12/03/2016 |

|   |   |           |             |    |            |            |
|---|---|-----------|-------------|----|------------|------------|
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                                | JEANINE ROSE TORELLI VIEIRA             | 146.415-9 | ESTATUTARIO | 15 | 01/02/2016 | 16/02/2016 |
| <b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b> |   |           |             |    |            |            |
| SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA                              | ADRIANO TEOTONIO BEZERRA                | 173.827-5 | ESTATUTARIO | 30 | 12/02/2016 | 12/03/2016 |
| SEC. EST. RECEITA   | ALLAN DAVIS ARRUDA CAVALCANTI           | 95.518-3  | ESTATUTARIO | 90 | 01/02/2016 | 30/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                                | EDNA ALVES DE VASCONCELOS               | 141.856-4 | ESTATUTARIO | 60 | 21/01/2016 | 21/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                                | GENY MARIA CRUZ DE LIMA                 | 137.710-8 | ESTATUTARIO | 90 | 05/02/2016 | 04/05/2016 |
| SEC. EST. ADMINISTRACAO                                   | JOAO FERNANDES SOBRINHO                 | 96.501-4  | ESTATUTARIO | 60 | 04/02/2016 | 03/04/2016 |
| SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA                              | JOAO RICARDO DE OLIVEIRA                | 174.515-8 | ESTATUTARIO | 60 | 08/01/2016 | 08/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                                | JORGE EDUARDO NOBRE DE FREITAS LINS     | 74.797-1  | ESTATUTARIO | 90 | 27/01/2016 | 25/04/2016 |
| SEC. EST. RECEITA   | JOSE HELDER FERNANDES PAIVA             | 147.762-5 | ESTATUTARIO | 60 | 08/02/2016 | 07/04/2016 |
| SEC. EST. SAUDE   | MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA    | 115.203-3 | ESTATUTARIO | 90 | 29/01/2016 | 27/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                                | MARIA DO CARMO ALBUQUERQUE NASCIMENTO   | 142.847-1 | ESTATUTARIO | 60 | 13/01/2016 | 13/03/2016 |
| SEC. EST. DESENV. AGROPEC. PESCA                          | MARIA DO SOCORRO SOUTO VITA             | 87.030-7  | ESTATUTARIO | 90 | 05/02/2016 | 04/05/2016 |
| SEC. EST. INFRA-ESTRUTURA                                 | MARIA FRANCISCA BESSOA DE AQUINO GOUVEA | 79.243-8  | ESTATUTARIO | 15 | 10/02/2016 | 25/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                                | NEIDE MARIA DE ALMEIDA                  | 131.233-2 | ESTATUTARIO | 45 | 03/01/2016 | 17/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                                | ROSA DE LIMA PESSOA                     | 126.955-1 | ESTATUTARIO | 60 | 11/02/2016 | 10/04/2016 |
| SEC. EST. ADMINISTRACAO                                   | ROSANGELA MARIA LOURENCO DE MENEZES     | 92.530-6  | ESTATUTARIO | 20 | 05/02/2016 | 25/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                                | ROSIDETE MARIA DE MOURA BEZERRA         | 92.106-8  | ESTATUTARIO | 30 | 10/02/2016 | 10/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                                | SEVERINO CAMPOS                         | 87.964-9  | ESTATUTARIO | 90 | 10/02/2016 | 09/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                                | VERA LUCIA DE SOUZA FELISMINO           | 132.768-8 | ESTATUTARIO | 90 | 01/02/2016 | 30/04/2016 |

RESENHA Nº 087/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 24/02/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

| PROCESSO     | LOTAÇÃO | MATRICULA | NOME                                 |
|--------------|---------|-----------|--------------------------------------|
| 15.028.273-7 | SES     | 161.628-5 | GENITTANIA HONORATO G. ROCHA BESERRA |
| 16.000.593-1 | SEE     | 172.638-2 | JOSÉ LEANDRO DOS SANTOS GOMES        |
| 16.001.909-5 | SEE     | 173.226-9 | LAISS GOMES CAVALCANTE DIAS NOBRE    |
| 16.001.446-8 | SES     | 161.099-6 | MARIANA REIS DA SILVA                |
| 16.001.045-4 | SES     | 162.334-2 | SINTIA TAVARES DONATO OLIVEIRA       |
| 16.002.174-0 | SEE     | 173.384-2 | RAQUEL GUEDES DE OLIVEIRA MENEZES    |

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens

Nº da Resenha : 88  
15/02/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria                                       | Nome                        | Matricula | Regime      | Dias | Início     | Termino    |
|--|-----------------------------|-----------|-------------|------|------------|------------|
| <b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b> |                             |           |             |      |            |            |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                       | ALENE CARDOSO DA SILVA      | 178.051-4 | ESTATUTARIO | 180  | 19/01/2016 | 16/07/2016 |
| SEC. EST. SAUDE                                  | CLARISSA FIGUEIREDO QUIRINO | 162.363-0 | ESTATUTARIO | 180  | 07/02/2016 | 04/08/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                       | COSMA DE SOUSA              | 697.793-6 | PRESTADOR   | 180  | 05/02/2016 | 02/08/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                       | DANIELLY GUEDES PEREIRA     | 660.511-7 | PRESTADOR   | 180  | 08/01/2016 | 05/07/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                       | ELIZANGELA JOSEFA DA SILVA  | 603.647-3 | PRESTADOR   | 180  | 05/02/2016 | 02/08/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                       | MARCIA MARIA SILVA DE LIMA  | 178.893-1 | ESTATUTARIO | 180  | 06/01/2016 | 03/07/2016 |

| Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde |                                |           |             |    |            |            |
|---|--------------------------------|-----------|-------------|----|------------|------------|
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL    | 85.081-1  | ESTATUTARIO | 60 | 03/02/2016 | 02/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | ARISLEDA BATISTA BERTO LEAL    | 144.355-1 | ESTATUTARIO | 60 | 03/02/2016 | 02/04/2016 |
| SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO                    | BRUNA SIMONY NOBREGA MARQUES   | 905.920-2 | PRESTADOR   | 8  | 02/02/2016 | 10/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | DAYANNE MENDES ROLIM           | 677.851-8 | PRESTADOR   | 15 | 09/02/2016 | 24/02/2016 |
| SEC. EST. RECEITA                                   | DORACI MARIA CORDEIRO DA SILVA | 63.579-1  | ESTATUTARIO | 30 | 02/02/2016 | 02/03/2016 |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO                        | FELIPE TADEU LIMA SILVINO      | 164.008-9 | ESTATUTARIO | 60 | 11/02/2016 | 10/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | FRANCISCA MENDES DE LACERDA    | 64.982-1  | ESTATUTARIO | 30 | 02/02/2016 | 02/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | GENIVALDA PEREIRA DE SOUZA     | 133.994-0 | ESTATUTARIO | 60 | 03/02/2016 | 02/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO                          | GERLANE MOUR                   |           |             |    |            |            |

|                                |                                     |           |             |    |            |            |
|--------------------------------|-------------------------------------|-----------|-------------|----|------------|------------|
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | ERISMAR BEZERRA DE CARVALHO         | 141.747-9 | ESTATUTARIO | 60 | 05/02/2016 | 04/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | ETELVINA DE LIMA GOMES              | 141.467-4 | ESTATUTARIO | 90 | 14/02/2016 | 13/05/2016 |
| SEC. EST.SAUDE                 | EVA VILMA ADELINO PEREIRA           | 162.380-0 | ESTATUTARIO | 90 | 05/02/2016 | 04/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | EVERALDO NICOLAU                    | 85.148-5  | ESTATUTARIO | 90 | 15/02/2016 | 14/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | FLAVIA MARIA DA SILVA               | 97.065-4  | ESTATUTARIO | 60 | 10/02/2016 | 09/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | FRANCISCA FERREIRA LEITE            | 141.597-2 | ESTATUTARIO | 90 | 12/02/2016 | 11/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | FRANCISCA SELMA LEITE DE LIMA COSTA | 83.778-4  | ESTATUTARIO | 30 | 12/02/2016 | 12/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | GENY COELI LACERDA BRASILEIRO       | 134.627-0 | ESTATUTARIO | 90 | 15/02/2016 | 14/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | IVANILTON LINS MODESTO              | 87.994-1  | ESTATUTARIO | 90 | 15/02/2016 | 14/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | JERONIMO LUCENA TRIGUEIRO           | 125.806-1 | ESTATUTARIO | 90 | 26/01/2016 | 24/04/2016 |
| SEC. EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL | JOAO DOMINGOS DE QUEIROZ            | 135.813-8 | ESTATUTARIO | 60 | 01/02/2016 | 31/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | JOSE COSTA SA                       | 136.181-3 | ESTATUTARIO | 90 | 03/02/2016 | 02/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | JOSENIAS ELIAS DE SOUZA             | 130.514-0 | ESTATUTARIO | 90 | 29/01/2016 | 27/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | LIGIA DE ANDRADE SOUSA              | 84.228-5  | ESTATUTARIO | 45 | 04/02/2016 | 19/03/2016 |
| SEC. EST. ADMINISTRACAO        | MARCIANO FRANCISCO DA SILVA         | 90.110-5  | ESTATUTARIO | 60 | 14/02/2016 | 13/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | MARIA DE FATIMA ARAUJO LIRA         | 141.774-6 | ESTATUTARIO | 60 | 09/01/2016 | 09/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | MARIA GORETTI BERNARDO FERREIRA     | 75.448-0  | ESTATUTARIO | 90 | 04/02/2016 | 03/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO     | RITA LOPES DE SOUZA                 | 141.473-9 | ESTATUTARIO | 90 | 06/02/2016 | 05/05/2016 |

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA N° da Resenha : 89  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 16/02/2016  
Diretoria Executiva de Rec. Humanos / Gerência Executiva Conc. de Direitos e Vantagens

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

| Secretaria   | Nome                                    | Matricula | Regime      | Dias | Início     | Termino    |
|--|---|-----------|-------------|------|------------|------------|
| <b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>                               |   |           |             |      |            |            |
| SEC. EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL   | GERMANA EMANUELA DE QUEIROZ REGO        | 157.378-1 | ESTATUTARIO | 180  | 05/02/2016 | 02/08/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | JANAINA BARBOSA SILVA                   | 180.749-8 | COMISSONADO | 180  | 15/02/2016 | 12/08/2016 |
| <b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>                  |   |           |             |      |            |            |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | ADERITA GOUVEIA FRANCO                  | 80.353-7  | ESTATUTARIO | 45   | 12/02/2016 | 27/03/2016 |
| SEC. EST.SAUDE   | ALICE FERNANDES DIAS                    | 109.410-6 | ESTATUTARIO | 10   | 12/02/2016 | 22/02/2016 |
| SEC. EST.SAUDE   | EDUARDO AUGUSTO MEIRELES                | 96.215-5  | ESTATUTARIO | 60   | 05/02/2016 | 04/04/2016 |
| SEC. EST.SAUDE   | ELIZANGELA DA SILVA VASCONCELOS         | 162.559-4 | ESTATUTARIO | 30   | 09/02/2016 | 09/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | EMERSON DE OLIVEIRA ANDRADE             | 143.862-0 | ESTATUTARIO | 60   | 25/01/2016 | 25/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | ERICK AUGUSTO FERREIRA DA SILVA         | 92.751-1  | ESTATUTARIO | 30   | 11/02/2016 | 11/03/2016 |
| SEC. EST.RECEITA   | ETIENNE ALVES MANGUEIRA                 | 98.605-4  | ESTATUTARIO | 90   | 14/02/2016 | 13/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | IEDA LIGIA RIBEIRO MACIEL               | 131.062-3 | ESTATUTARIO | 30   | 15/02/2016 | 15/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | ITARAGY FREIRE SOUTO                    | 85.049-7  | ESTATUTARIO | 12   | 10/02/2016 | 22/02/2016 |
| PROCURADORIA GERAL DO ESTADO   | IVONETE SILVA DOS SANTOS                | 134.361-1 | ESTATUTARIO | 15   | 11/02/2016 | 26/02/2016 |
| SEC. EST.SAUDE   | JANUJA COELI CHAVES DE CARVALHO         | 88.913-0  | ESTATUTARIO | 90   | 10/02/2016 | 09/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | JOSE EMILSON LOPES DE SOUZA             | 608.095-2 | PRESTADOR   | 15   | 12/02/2016 | 27/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | MARIA DE FATIMA LACERDA MARTINS         | 90.916-5  | ESTATUTARIO | 60   | 15/02/2016 | 14/04/2016 |
| SEC. EST.ADM. PENITENCIARIA  | MARIA DO SOCORRO GONCALVES DE ABRANTES  | 64.516-8  | ESTATUTARIO | 60   | 11/02/2016 | 10/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | MARIA DO SOCORRO LIMA DANTAS            | 134.202-9 | ESTATUTARIO | 60   | 11/02/2016 | 10/04/2016 |
| SEC. EST. GOVERNO  | MARIA JOSE PEREIRA MEDEIROS             | 127.859-2 | ESTATUTARIO | 15   | 08/02/2016 | 23/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | MARIA MATIAS DE ALMEIDA                 | 124.035-8 | ESTATUTARIO | 90   | 15/02/2016 | 14/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | MARIA NAZARETE DE LUCENA COSTA MORAIS   | 144.582-1 | ESTATUTARIO | 90   | 11/02/2016 | 10/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | MARIA SONIA TOSCANO DA SILVA            | 141.903-0 | ESTATUTARIO | 20   | 15/02/2016 | 06/03/2016 |
| SEC. EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO  | MARINEZ FELINTO DE SOUZA                | 905.574-6 | PRESTADOR   | 15   | 21/01/2016 | 05/02/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | MARTA FRANZINETTI DE MEDEIROS AMORIM    | 145.601-6 | ESTATUTARIO | 60   | 10/02/2016 | 09/04/2016 |
| SEC. EST.SAUDE   | ROSALVA FALCAO SOARES PEREIRA           | 150.738-9 | ESTATUTARIO | 60   | 06/02/2016 | 05/04/2016 |
| SEC. EST. ADMINISTRACAO  | TELMALZA FERREIRA SARMENTO              | 90.699-9  | ESTATUTARIO | 30   | 15/02/2016 | 15/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | VIOLETA DE LOURDES VASCONCELOS VIEIRA   | 137.780-9 | ESTATUTARIO | 60   | 12/01/2016 | 12/03/2016 |
| <b>Tipo de Licença =&gt; Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b> |   |           |             |      |            |            |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | MARIA DAS GRACAS SILVA DE SOUZA         | 96.100-1  | ESTATUTARIO | 30   | 06/02/2016 | 06/03/2016 |
| SEC. EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL   | WILMA REJANE MENDES LACERDA             | 135.647-0 | ESTATUTARIO | 15   | 04/02/2016 | 19/02/2016 |
| <b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>                      |   |           |             |      |            |            |
| SEC. EST.SAUDE   | ADRIANA CRISTINA JUSTINO DE ALMEIDA     | 167.949-0 | ESTATUTARIO | 35   | 03/02/2016 | 08/03/2016 |
| SEC. EST. ADMINISTRACAO  | ALFREDO GUILHERME TOSCANO ESPINOLA NETO | 109.578-1 | ESTATUTARIO | 90   | 09/02/2016 | 08/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | ANA PEREIRA PRAXEDES                    | 141.348-1 | ESTATUTARIO | 90   | 11/02/2016 | 10/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | CARLA AZEVEDO FRANCA MODESTO            | 96.609-6  | ESTATUTARIO | 60   | 16/01/2016 | 16/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | CARLOS HUMBERTO DA SILVA                | 90.951-3  | ESTATUTARIO | 90   | 15/02/2016 | 14/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | CRISANEIA MARIA ARAUJO BEZERRA          | 120.577-3 | ESTATUTARIO | 60   | 04/02/2016 | 03/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | FRANCISCA DANTAS CARTAXO                | 66.120-1  | ESTATUTARIO | 90   | 16/02/2016 | 15/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | LUIZ ANDRE DOS SANTOS SILVA             | 158.826-5 | ESTATUTARIO | 45   | 15/02/2016 | 30/03/2016 |
| SEC. EST. ADMINISTRACAO  | MARIA CARMEM CARNEIRO JACOME            | 135.259-8 | ESTATUTARIO | 60   | 29/01/2016 | 29/03/2016 |
| SEC. EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL   | MARIA DA PAZ GONCALVES DE MENEZES       | 94.572-2  | ESTATUTARIO | 90   | 05/02/2016 | 04/05/2016 |
| SEC. EST.RECEITA   | MARIA DO SOCORRO PORDEUS                | 80.939-0  | ESTATUTARIO | 30   | 15/02/2016 | 15/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | MARIA JOSEANE BRASILEIRO DE LIMA LEMOS  | 163.826-2 | ESTATUTARIO | 60   | 03/02/2016 | 02/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | MARIA LUCIA PIRES                       | 129.315-0 | ESTATUTARIO | 90   | 15/02/2016 | 14/05/2016 |
| SEC. EST. ADMINISTRACAO  | MARIA NEILDA DA SILVA                   | 109.747-4 | ESTATUTARIO | 60   | 26/01/2016 | 26/03/2016 |
| SEC. EST.ADM. PENITENCIARIA  | NEIDE MARIA DE LUCENA CRUZ              | 99.382-4  | ESTATUTARIO | 90   | 11/02/2016 | 10/05/2016 |
| CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  | PAULO ROBERTO BENIGNO DA SILVA          | 147.116-3 | ESTATUTARIO | 30   | 11/01/2016 | 10/02/2016 |
| SEC. EST.SAUDE   | REGIS MARTA FERREIRA LAVOR              | 150.671-4 | ESTATUTARIO | 30   | 04/02/2016 | 04/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | RITA DE CÁSSIA DA SILVA                 | 143.084-0 | ESTATUTARIO | 30   | 08/02/2016 | 08/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | ROMERIO PATRICIO DE ARAUJO              | 143.618-0 | ESTATUTARIO | 60   | 11/02/2016 | 10/04/2016 |
| SEC. EST. ADMINISTRACAO  | ROSALINDA BEZERRA DA SILVA              | 90.603-4  | ESTATUTARIO | 90   | 20/01/2016 | 18/04/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | SANDRA MARIA DE LIMA SOARES             | 142.248-1 | ESTATUTARIO | 30   | 15/02/2016 | 15/03/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | SILVIO SUASSUNA SA DE NETO              | 95.582-5  | ESTATUTARIO | 45   | 15/02/2016 | 30/03/2016 |
| SEC. EST.SAUDE   | TEREZA NEUMAN AIRES TENORIO             | 150.969-1 | ESTATUTARIO | 90   | 03/02/2016 | 02/05/2016 |
| SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO   | VANIA LUCIA CESAR FALCAO                | 85.534-1  | ESTATUTARIO | 30   | 15/02/2016 | 15/03/2016 |

RESENHA N° 099/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 24/02/2016

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de **DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:**

| PROCESSO     | NOME                | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|--------------|---------------------|-----------|---------|
| 16.002.836-1 | MARIA FERREIRA LIMA | 098.964-9 | SEDH    |

*BR*  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRÂNSITO - DETRAN/PB

Portaria nº 014/2016/DS

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

**RESOLVE:**

I – Designar Felipe Queiroga Gadelha, Chefe da Divisão de Planos Integrados – DPI/ DETRAN-PB, matrícula nº 1413-3, como gestor do Contrato nº 006/2016 firmado por este Departamento com a Empresa Danielle Sousa Miranda Eireli – Múltipla Comércio e Serviços.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 015/2016/DS

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2016.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e,

**RESOLVE:**

I – Designar Felipe Queiroga Gadelha, Chefe da Divisão de Planos Integrados – DPI/ DETRAN-PB, matrícula nº 1413-3, como gestor do Contrato de reforma, ampliação e melhorias para CIRETRAN de Monteiro, a ser firmado por este Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/PB.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Aristeu Chaves Sousa*  
Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA N° 007/2016 – GS

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, com fulcro no Art. 40, inc. VI, do Decreto Estadual nº. 33.884, de 03 de maio de 2013, com objetivo de formalizar Termo Aditivo para equiparação salarial dos técnicos administrativos (Auxiliar administrativo) do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, bem como o cancelamento da Cláusula Contratual que previa desconto de 1,6% (um vírgula seis por cento) destinado a conta corrente do FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO.

| CONTRATO  | TERMO ADITIVO | INTERESSADO                              | VALOR MENSAL REAJUSTADO |
|-----------|---------------|--|-------------------------|
| 0220/2014 | 001/2016      | ELANE CRISTINA BARBOSA DA SILVA TEIXEIRA | R\$ 880,00              |
| 0206/2014 | 001/2016      | MARCELIO FERREIRA DA SILVA               | R\$ 880,00              |
| 0212/2014 | 001/2016      | PRYSICILA LOPES BARBOSA                  | R\$ 880,00              |
| 0235/2014 | 001/2016      | GENIELLI FARIAS DOS SANTOS               | R\$ 880,00              |
| 0197/2014 | 001/2016      | ROBERTA GOMES DE LIMA                    | R\$ 880,00              |

*Maria Aparecida Ramos de Menezes*  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 059/GS/SEAP/16

Em 23 de fevereiro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 28/02/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201500009193e seus anexos, instaurado através da Portaria nº 702/GS/SEAP/15, datada de 22 de dezembro de 2015.

Publique-se.

Cumpra-se.

*Wagner Lima de Góes Costa*  
Wagner Lima de Góes Costa  
Secretário de Estado

Processo nº. 201500008951

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Secretário de Estado da Administração Penitenciária por meio da Portaria nº. 691/GS/SEAP/15, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 12 de dezembro de 2015, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, os fatos contidos no Processo Sindicatório nº 201500006350, em face da conduta do ASP SÁVIO RONALDO ALVES DE FARIAS.



Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciadas.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, **INTEGRALMENTE**, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e **RESOLVE**:

1) Opinar pela **DEMISSÃO** do servidor **SÁVIO RONALDO ALVES DE FARIAS**, mat. 174.413-5, Agente de Segurança Penitenciária, em virtude de ter restado **sobejamente comprovado a responsabilidade do mesmo nos fatos ora apurados**, em face de ter sido **preso em flagrante delito no dia 05.06.2015, inserindo objetos ilícitos**, no interior da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, incorrendo na infringência do **Art. 106, incisos I, II e IX e do Art. 107, incisos IV e XVII**, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

3) Encaminhar cópia dos autos ao **Ministério Público Estadual**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

4) Encaminhar cópia dos autos a **Secretaria de Estado da Administração**, para conhecimento e providências que julgar cabíveis;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 19 de fevereiro de 2016

Magno Alex Carneiro Ribeiro  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado do Governo

### AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON

#### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA PROCESSO DE EMISSÃO DE CARTEIRAS DAS ENTIDADES SECUNDARISTAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL 2016

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Fevereiro de 2016, por volta das 10:00 horas, na sede da **AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR - PROCON - PB**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.674.326/0001-01, com sede no Parque Solon de Lucena, 234, Centro de João Pessoa - PB, neste ato representada pela sua **SUPERINTENDENTE KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI**, aqui designado **COMPROMISSÁRIO**, e os **COMPROMISSÁRIOS: UPES (União Paraibana dos Estudantes Secundaristas - Decreto Estadual nº 34.763-14, art. 1º, II, alínea "b")**, aqui representado pelo Sr. Josinaldo Mychael Ferreira dos Santos; **AESP (Associação dos Estudantes Secundaristas da Paraíba - Decreto Estadual nº 34.763-14, art. 1º, II, alínea "c")**, representada neste ato por Mailson Lima; **UEP (União dos Estudantes da Paraíba - Decreto Estadual nº 34.763-14, art. 1º, II, alínea "d")**, representada neste ato por Francisco Andrade Lopes; **UESP (União dos Estudantes Secundaristas da Paraíba - Decreto Estadual nº 34.763-14, art. 1º, II, alínea "e")**, representada por Magno Alex Carneiro Ribeiro; ainda presentes, a **AETC-JP**, representada por Katia Cilene Pereira Nunes, conforme carta de preposição juntada ao referido documento; a **SINTUR - JP**, representada neste ato por Fábio Chaves; o **GERENTE ADMINISTRATIVO DOSETRANS-PB**, representada neste ato pelo Sr. Clodomar Marques Soares o **DIRETOR EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, representado neste ato pelo Sr. Túlio Cezidio Serrano da Silva; a **SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER**, representado neste ato pelo Sr. Carlos Tiberio Limeira Santos Fernandes, o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (DER)**, representada neste ato pelo Sr. Filipe Braga de Brito Maiapara assim discutir e formalizar o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, no qual, definirá os critérios do processo de confecção e emissão da Carteira de Identificação Estudantil 2016, no âmbito do Estado da Paraíba.

Iniciada a reunião após discussões e debates acerca do objeto, e considerando as razões abaixo delineadas ficam ajustados os seguintes pontos:

**Considerando** todo o disposto na Lei Federal 12.852/13, na Lei Federal 12.933/13, Decreto Federal nº 8.537/15, e Decreto Estadual 34.763/2014 que credencia as entidades estudantis e estabelece critérios para a emissão de Carteiras Estudantis;

**Considerando que**, as referidas entidades estão previstas no Decreto Estadual de nº 34.763/2014;

**Considerando que**, somente poderão emitir as Carteiras de Estudante, aquelas identificadas como "CREENCIADAS" em conformidade com o Decreto Estadual 34.763/2014;

Resta ajustado e decidido o disposto nas cláusulas abaixo definidas:

#### 1. DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Para melhor delimitação das responsabilidades aqui assumidas, faz parte do presente Termo de Ajustamento de Conduta, na qualidade de órgão Fiscalizador, a **AUTARQUIA PROCON-PB, supervisionado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**.

#### 2. ENTIDADES QUE PARTICIPAM DO PROCESSO DE EMISSÃO DAS CARTEIRAS ESTUDANTIS 2016:

2.1. Participam do Processo de Emissão das Carteiras Estudantis 2016, as Entidades constantes no Art. 1º, Incisos II, do Decreto Estadual 34.763/2014, como sendo:

II - Instituições de Ensino Fundamental e Médio: a) União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES; b) União Paraibana dos Estudantes Secundaristas - UPES/PB; c) Associação dos Estudantes Secundaristas da Paraíba - AESP; d) União dos Estudantes da Paraíba - UEP; e, e) União dos Estudantes Secundaristas da Paraíba - UESP.

2.2 - As entidades relacionadas no Decreto Estadual de nº 34.763, de 21 de Janeiro de 2014, devem respeitar a legislação específica nos municípios para transporte público urbano.

#### 3. DA RESPONSABILIDADE DAS ENTIDADES PARA A COLETA DE DADOS PESSOAIS DOS REQUERENTES DA CIE 2016.

3.1 - Caberão as Entidades Estudantis subscritoras do presente termo, a responsabilidade de disponibilizar postos de atendimento ao estudante e os seus respectivos sites, para a solicitação da CIE/2016.

#### 4. DO PROCESSO VIA INTERNET DA CARTEIRA DE ESTUDANTE 2016 (VIRTUAL):

O processo de emissão da CIE 2016 via internet, será também efetivado através do site das entidades, tendo em vista o atendimento aos critérios, normas e legislações específicas, como se segue.

4.1 O sitio contratado e/ou de propriedade da entidade emitente, deverá obedecer ao disposto no DECRETO PRESIDENCIAL Nº 7.962, DE 15 DE MARÇO DE 2013;

4.2 Os sítios eletrônicos ou demais meios eletrônicos utilizados para oferta ou conclusão de contrato de consumo devem disponibilizar, em local de destaque e de fácil visualização, as seguintes informações:

4.2.1 Nome empresarial e número de inscrição do fornecedor, quando houver, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

4.2.2 Endereço físico e eletrônico, e demais informações necessárias para sua localização e contato;

4.2.3 Discriminação do preço da CIE, e de quaisquer despesas adicionais ou acessórias, se houver;

4.2.4 Condições integrais da oferta, incluídas modalidades de pagamento, disponibilidade, forma e prazo da execução do serviço e/ou da entrega ou disponibilização do produto;

4.2.5 Após a análise pelo PROCON/PB e observância das normas do comércio eletrônico praticado, o site contratado e/ou de propriedade da entidade emitente, receberá, quando solicitado pela entidade, CERTIDÃO DE REGULARIDADE emitida pelo PROCON/PB;

4.3 - Para efeito de entrega da Carteira de Identificação Estudantil ao requerente, deverá ser constatada a declaração escolar e/ou matrícula do mesmo, a fim de se evitar a entrega de Carteiras Estudantis às pessoas que não detêm a qualidade de estudante;

4.4 - O valor da taxa de solicitação da Carteira de Identificação Estudantil emitida através da internet e formulário tradicional será de até R\$ 20,00 (vinte reais) quando solicitadas dentro do prazo. Já no caso de 2º via, bem como emissão para carteira de estudante na hora o valor será de até R\$ 23,00 (vinte e três reais).

**Parágrafo Único:** Havendo interesse das entidades que subscrevem o presente instrumento em emitir a Carteira Estudantil via internet, deverá ser encaminhado solicitação ao PROCON-PB, aguardando a autorização ou não de veiculação ao TAC e conseqüentemente passar a prestar o serviço de emissão da CIE via internet. Sendo considerado como infração, a emissão da CIE via internet sem a devida autorização desse Órgão Fiscalizador.

#### 5. DO PROCESSO DE EMISSÃO DA CIE NOS POSTOS DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E NOS POSTOS ITINERANTES, COM A ENTREGA NO ATO DO REQUERIMENTO.

5.1 - As entidades estudantis poderão disponibilizar em seus postos de atendimento, a emissão da Carteira de Estudante com entrega imediata, ou seja, no ato do seu requerimento.

5.2 - Os estabelecimentos de ensino, só poderão conceder espaço físico na instituição para fins de emissão da Carteira Estudantil, às entidades subscritoras do presente TAC.

5.3 - Somente encontram-se autorizadas a procederem com a emissão da Carteira Estudantil nesta modalidade, as entidades aqui constantes.

5.4 - Caberá ao Procon-PB receber o Banco de Dados para efetivação do cadastro do Cartão Passe Legal, oriundo das Carteiras emitidas nesta modalidade, somente das entidades aqui constantes, dependendo assim da regulamentação do ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), conforme preleciona a Lei Federal nº 12.933/13, em seu §2º art. 1º, em relação a parte que tange a certificação digital.

5.5 - Esta modalidade de emissão da Carteira de Estudante será disponibilizada como opcional ao estudante.

5.6 - O valor da Carteira de Estudante emitida nesta modalidade, será de até R\$ 20,00 (Vinte Reais), e entrega na hora de até R\$ 23,00 (Vinte e três) reais.

#### 6. BENEFICIÁRIOS DA CARTEIRA DE ESTUDANTE 2016

Para efeito de beneficiário da Carteira de Identificação Estudantil, cujo benefício dá o direito de usufruir da meia-entrada e meia-passageira em todo o Estado da Paraíba, será considerado apto o estudante que esteja cursando o ensino superior de 3º Grau, especialização, mestrado e doutorado, devendo estar o mesmo matriculado e com frequência regular, nos estabelecimentos públicos e particulares sediados no Estado da Paraíba e reconhecidos pelo Ministério da Educação e a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

6.1. Para fins de cadastramento da CIE junto à AETC/JP, SINTUR/JP, SETRAN-PB deverão as entidades habilitadas enviar o Banco de Dados de todas as Carteiras Estudantis requeridas no ano de 2016, periodicamente, em CD-ROM e/ou DVD, constando o número de solicitantes, nome da instituição e cidade, bem como, enviar ao PROCON/PB ao SETRAN-PB e a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, conforme o padrão de layout fornecido pelos Órgãos, sendo estes subscritos com cópia da listagem originária de cada remessa devidamente assinado por um representante da respectiva entidade.

#### 7. DO PADRÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL 2016:

A CIE 2016 será confeccionada em conformidade com o Art. 2º, Incisos I, II e III, e seu Parágrafo Único, do Decreto Estadual 34.763/2014:

Art. 2º Visando garantir a segurança, evitar falsificação, bem como o uso indevido do benefício, a CIE será, obrigatoriamente, confeccionada em tecnologia de impressão digital ou termo-gráfica, diretamente em PVC branco leitoso, com laminação posterior, frente e verso, com PVC cristal, devendo constar, no mínimo:

I - o nome completo do estudante, data de nascimento, RG, CPF, foto colorida;

II - instituição de ensino e número de matrícula do estudante;

III - assinatura do representante da Entidade Estudantil e do beneficiário da CIE, além da data de validade.

Parágrafo único. Fica vedada a emissão de CIE em poliéster.

a. Ficam as entidades comprometidas em apresentar ao PROCON/PB subscritos no prazo de até 10 dias a contar da assinatura do presente instrumento, o layout da CIE/2016, bem como os documentos que ainda não foram entregues, sob pena de não credenciamento para o presente TAC.

b. Entende-se como Certificação Digital, toda e qualquer forma de protocolo que venha a disponibilizar as credenciais dos estudantes em banco de dados aberta aos interessados, de forma que garanta a segurança e a credibilidade no ambiente virtual dos dados disponibilizados pelas entidades, confirmadas pelas Instituições de Ensino (desde que esteja de acordo com a Lei Federal nº 8.537/15, art. 2º). Ressalvada a condição nos moldes do ITI, para emissão de carteiras em razão do formato de seu layout, que deverá ocorrer a partir da data obrigada por esta.

#### 8. CALENDÁRIO, PRAZOS DE REQUISICÃO, EXPEDIÇÃO E VALIDADE DAS CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL 2016:

- a. Prazo para envio de lotes das CIES 2016: **a partir do dia 13 de Março de 2016;**  
 b. Retardatários até a celebração de um novo TAC.  
 c. Prazo para entrega do banco de dados à SINTUR-AETC-JP: A cada 8(oito) dias deverá ser remetido por lotes a partir do dia **15 de Março de 2016.**  
 d. Ratifica ainda que o banco de dados da região metropolitana também deverá ser enviado para SINTUR-AETC-JP no prazo descrito na alínea "c".  
 e. Os selos serão fornecidos de forma gratuita pelo SETRANS-PB às entidades estudentis, de forma gradativa (por lotes com 2.500), com a conferência e fiscalização do mesmo. Ressalva a questão de que a fim de não existir prejuízos ao Órgão, as entidades pagarão pelos selos pedidos de forma a maior solícitadas.  
 f. Deverá ser entregue pelas entidades o banco de dados ao SETRANS-PB, bem como relação nominal com nº de controle e identificação visual de cada carteira selada, conforme quantitativos de selos requeridos. Caso detectado alguma irregularidade, a entidade será penalizada, de acordo com a legislação.  
 g. Caso a entidade entregue as carteiras de forma direta no SETRANS-PB, deverá também entregar as CIES juntamente com o banco de dados, e assim irão submeter ao valor cobrado pela SITRANS para essa selagem.  
 h. A liberação de novos lotes de selos pela SETRANS-PB, ocorrerá a partir da comprovação visual das CIES's já seladas.  
 i. As entidades se comprometem a informar ao SETRANS-PB o número aproximado do quantitativo de carteiras para emissão no prazo de até 05(cinco) a contar da assinatura do presente TAC.

#### 9.VIGÊNCIA DAS CARTERIAS DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL DE 2016:

A Carteira de Identificação Estudantil 2016 terá sua vigência a partir do dia **21 de Março de 2016**, e término em **31 de março de 2017.**

#### 10.SEGUNDA VIA DAS CARTERIAS ESTUDANTIS 2016:

Em caso de perda, furto ou roubo da CIE, caberá ao estudante dirigir-se à sede das entidades estudentis subscritoras do presente TAC, munidos de declaração escolar e do nº da respectiva matrícula, bem como o B.O. BOLETIM DE OCORRÊNCIA da Delegacia de Polícia para assim proceder à solicitação da 2ª Via da Carteira de Estudante 2016, tendo as entidades o prazo de até 30 (trinta) dias para a entrega do documento.

**10.1** O preço por unidade de CIE emitida e confeccionada em *segunda via será de até R\$ 23 (vinte e três reais),obedecido aos critérios da cláusula anterior.*

#### 11. DA FISCALIZAÇÃO, DA CONFECCÃO E SOLICITAÇÃO DA CARTEIRA ESTUDANTIL 2016:

Os órgãos fiscalizadores, conjuntamente ou individualmente, poderão a qualquer tempo fiscalizar a condição de estudante matriculado e com frequência normal, estando autorizados a suspender ou até mesmo cancelar a Carteira Estudantil, cujo beneficiário seja considerado estudante desistente, ou não esteja regularmente matriculado ou com frequência irregular. Para efeito da presente cláusula, considera-se frequência irregular o estudante que não comparecer a pelo menos 75% das aulas em um semestre. Também fica convencionado que os órgãos fiscalizadores poderão fazer visitas as empresas de confecção das Carteiras Estudentis e autuar as mesmas em caso de irregularidades, devidamente comprovadas, na emissão das respectivas identidades estudentis.

#### 12. DA MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS AQUI AJUSTADAS:

Constatado o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente ajuste de conduta, ensejará em aplicação de multa, que fica estipulada em R\$ 20,00 (vinte reais), por cada CIEs confeccionada, que será destinada e depositada no Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor, junto ao Banco do Brasil S/A, Agencia 1618-7, conta corrente 13087-7.

**12.1.** Fica obrigatório oProcon-PB cadastramento das Carteiras de Estudante via banco de dados enviado pelas entidades subscritoras do presente TAC, sendo vedado o recebimento por quaisquer outras entidades, que não constem no presente instrumento como entidades aptas. Ressalvada a regulamentação do ITI, que encontra-se prevista na Lei nº 12.933 §2º, em seu art. 1º.

**12.2.** Fica resguardado o direito a aditivos de entidades que tenham capacidade de se credenciar a este TAC, desde que respeitada a documentação pertinente para sua habilitação, no prazo de 45 dias a contar da assinatura do presente termo.

#### 13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Fica consignado que nenhuma outra entidade vinculada ou não ao sistema de ensino (particular e público) no Estado da Paraíba, bem como qualquer outra entidade estudantil, a exceção das constantes no presente Termo de Ajustamento de Conduta, bem como, prestadores de serviços devidamente contratados pelas entidades aqui mencionadas, poderá intervir ou proceder a atos contrários ao ajustado do presente.

**13.1** - As entidades estudentis que por ventura venham a infringir os dispositivos do presente TAC estarão automaticamente impedidas de habilitar-se no ano vindouro, ou seja, no ano de 2017.

Nada mais tendo a crescer, damos por encerrado o presente Termos, que para constar vai assinado por todos que se fizeram presentes.

**KÉSSIA LILIANA D. B.CAVALCANTI**  
**SUPERINTENDENTE DO PROCON/PB**  
**JULIANA BENEVIDES**

**CHEFE DA CONSULTORIA JURÍDICA –PROCON/PB**

**TÚLHIO CEZÍDIO SERRANO DA SILVA**

**DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**CARLOS TÍBERIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

**SECRETÁRIO DE ESTADO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**FELIPE BRAGA DE BRITO MAIA**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO DO DER/PB**

**CLODOMAR MARQUES SOARES**

**GERENTE ADMINISTRATIVO DOSETRANS-PB**

**KÁTIA CILENE PEREIRA NUNES**

**AETC-JP**

**FÁBIO CHAVES**

**SINTUR-JP**

**UESP – (UNIÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA)**

**Magno Alex C. Ribeiro**

**AESP(ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DA PARAÍBA)**

**Mailson Lima**

**UPES (União Paraibana dos Estudantes Secundaristas)**

**Ricardo Almeida**

**UEP( União dos Estudantes da Paraíba)**

**Francisco Andrade Lopes**

## Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

PORTARIA Nº 014/2016

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016

**ADIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 58, Inciso III, C/C Art. 67 da Lei 8.666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

**DESIGNAR** o Senhor **GEORGE ARDILLES DA SILVA JARDIM**, matrícula nº 900.897-7, para ser o responsável pela **GESTÃO DO CONTRATO**.

| Nº do Contrato | Objeto do Contrato  | Vigência                                |
|----------------|---|---|
| 002/2016       | Contratação de prestação de serviços de empresa especializada na organização de eventos, de alimentação e apoio logístico, a ser realizado no Residencial Itatunga, no Município de Patos/PB. | 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias |

Art. 2º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 25 de fevereiro de 2016

  
**EMÍLIA CORREIA LIMA**  
 Diretora Presidente

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S.A.

#### EDITAL E AVISO

**EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBAS/A – EMEPA-PB**  
**CNPJ nº 09.295.684/0001-70 – Inscrição Estadual nº 16.078.084-5**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba S/A – EMEPA-PB, a se reunirem em **Assembléia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **14 de março de 2016, às 09:00 horas**, em sua Sede, localizada na Rodovia Estadual Ministro Abelardo Jurema (PB-008), Km-07, Jacarapé III, João Pessoa-PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I – Apreciar e votar o Relatório anual da administração, as demonstrações financeiras (Balanço Patrimonial) e o Parecer do Conselho Fiscal relativos ao Exercício de 2015; II – Eleição do Conselho Fiscal para o Exercício de 2016.

#### AVISO AOS ACIONISTAS

Informamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos interessados, na sede da Empresa, no endereço acima, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, alterações posteriores e legislação complementar, referente ao Exercício encerrado em 31.12.2015.

João Pessoa-PB, 24 de Fevereiro de 2016.

**NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**  
 Diretor Presidente

## Companhia Estadual de Habitação Popular

#### EDITAIS E AVISOS

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

#### COMUNICADO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR- CEHAP, comunica que o Contrato de Empreitada Global celebrado entre a **Eletrotérmica Ltda**, CNPJ nº 11.319.826/0001-34, e a **Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO** do município de **Uiraúna**, referente à execução de 40 (quarenta) unidades habitacionais (Chamamento Público 002/2012) pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Sub 50, se encontra rescindido unilateralmente por justa causa.

João Pessoa-PB, 23 de fevereiro de 2016.

**EMÍLIA CORREIA LIMA**  
 Diretora Presidente

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP

#### COMUNICADO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da COMPANHIA ESTADUAL DE HABI-

**TAÇÃO POPULAR- CEHAP**, comunica que o Contrato de Empreitada Global celebrado entre a **Eletrotérmica Ltda, CNPJ nº 11.319.826/0001-34**, e a **Comissão de Acompanhamento de Obras – CAO** do município de **São João do Rio do Peixe**, referente à execução de 40 (quarenta) unidades habitacionais (Chamamento Público 002/2012) pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – Sub 50, se encontra rescindido unilateralmente por justa causa.

João Pessoa-PB, 23 de fevereiro de 2016.

**EMILIA CORREIA LIMA**  
Diretora Presidente

## Fundação Espaço Cultural da Paraíba

### EDITAL E AVISO

#### FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

#### EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS - FUNESC 2016

A Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, José Lins do Rego, no uso das suas atribuições que lhe confere a lei 4.315 de 04 de dezembro de 1981, e suas alterações, e do Regimento Interno da instituição, em seu inciso III do Art. 2º, publicado no Diário Oficial em Decreto nº 13.621 de 27 de abril de 1990, torna público o presente EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS – FUNESC 2016 para todo o Estado da Paraíba, nos termos e condições previstos neste Edital e seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Promover a seleção de projetos que tenham como objetivo a ocupação do Teatro Paulo Pontes com espetáculos de dança, teatro, circo, e ocupação da sala 5 do mezanino 2 e do Teatro de Arenapara ensaios com atividades relacionadas as artes cênicas.

1.2. A cessão de ocupação para o Teatro Paulo Pontes, nos períodos de abril, junho, agosto, novembro e dezembro de 2016, será implementada a partir da divulgação dos contemplados e da liberação das pautas definidas pela presidência da FUNESC.

1.3. A cessão de ocupação para ensaios da sala 5 do mezanino 2 de segunda a sábado de abril a novembro até 3 dias por semana em um dos três turnos.

1.4. A cessão de ocupação para ensaios no Teatro de Arena de segunda a quinta-feira por 2 dias de abril a novembro durante o turno da manhã.

#### 2. DAS CONDIÇÕES

2.1. Estão habilitadas a participar do EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS – FUNESC 2016, empresas de produções artísticas, companhias, grupos, micro empresas e pessoa física que atue na área.

2.2. Cada proponente poderá concorrer com mais 1 (um) projeto de ocupação.

2.3. O concorrente de pessoa física ou jurídica poderá ser contemplado com até 1 (uma) ocupação do Teatro Paulo Pontes e 1(uma) ocupação de ensaio;

2.4. As apresentações dos espetáculos para adulto deverão iniciar às 20 horas e os espetáculos para a infância e juventude deverão iniciar às 17 horas. Caso o proponente sugira outro horário, deve ser informado na apresentação do projeto.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

3.2. Serão aceitas apenas inscrições enviados pelos Correios: Capital e região metropolitana com AVISO DE RECEBIMENTO; e demais municípios do Estado via SEDEX.

3.3. Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS – FUNESC 2016

Linguagem: Teatro, Dança ou Circo

Projeto: Nome

Modalidade: Ensaios ou Apresentações

FUNESC – Diretoria de Desenvolvimento Artístico e Cultural - DDAC.

Rua: Cloves Abdias Gomes de Almeida, nº 800 - Tambauzinho.

João Pessoa/PB - CEP: 58 042-100

3.4. O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviadoem 1 (uma) com todas as páginas enumeradas, em envelope único, fechado, e deve composto por:

a) Ficha de inscrição contida no anexo 1;

b) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;

c) Plano estratégico e cronograma da atividade a ser desenvolvida. Devem ser incluídos: perfil do público, expectativa do público a ser alcançado;

d) Ficha técnica completa;

e) Currículo do proponente e dos principais envolvidos no projeto;

f) Para a modalidade ENSAIOS o proponente deve comprovar atuação na área;

g) Para a modalidade ESPETÁCULOS será necessária a seguinte documentação:

- DVD do espetáculo na íntegra e sem cortes ou pelo link do espetáculo, release, mapa de palco, necessidades técnicas e informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

Parágrafo 1. Na modalidade ENSAIOS na proposta deve apresentar a finalidade do ensaio (Objetivo almejado), bem como uma contrapartida para a Fundação (apresentação de espetáculo, oficina, performance etc.)

3.5. Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descritas em itens anteriores.

3.6. Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações.

3.7. O ato de inscrição implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Edital, bem como a autorização para publicação, uso e divulgação dos espetáculos selecionados, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus para a FUNESC.

3.8. O projeto só pode ser considerado inscrito com o comprovante dos Correios.

#### 4. MODALIDADES DE OCUPAÇÃO:

4.1. Apresentação;

4.2. Ensaio;

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1. Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria da Presidente da FUNESC;

5.2. A Comissão de Seleção será presidida pela Direção da Diretoria de Desenvolvimento Artístico e Cultural - DDAC da FUNESC ou por um representante designado pelo Direção;

5.3. Os projetos serão analisados pela Comissão de Avaliação a partir das seguintes diretrizes norteadoras:

a) excelência artística do projeto;

b) qualificação dos profissionais envolvidos;

c) viabilidade prática do projeto;

d) identidade do projeto, formação de público e democratização do acesso;

e) conformidade com os objetivos do edital;

5.4. A Comissão de Seleção estabelecerá critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes

gerais, devidamente registrados em ata.

5.5. O projeto selecionado será divulgado nas redes sociais da FUNESC e na imprensa.

5.6. A comissão é soberana, portanto não caberá recurso;

5.7. O resultado final será homologado pela Presidência da Funesec e divulgado no Diário Oficial da Paraíba.

#### 6. DOCUMENTOS PARA CONTRATO

6.1. O proponente do projeto selecionado deverá enviar à FUNESC, em no máximo 10(dez) dias corridos após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos para elaboração do contrato de ocupação:

##### a) PESSOA JURÍDICA

- Ato Constitutivo (estatuto social ou equivalente) registrado em cartório quando necessário;

- Ata de eleição e posse do representante legal (quando necessário) registrada em cartório;

- Comprovante de inscrição e situação cadastral na Receita Federal;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

- Cópia do documento de identidade e do CPF do representante;

##### b) PESSOA FÍSICA

- Cópia de CPF e RG;

- Comprovante de residência;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal;

- Certidão de regularidade perante a Fazenda Pública Estadual.

6.2. Ocorrendo desistência por parte do proponente contemplado, o mesmo deve comunicar a Fundação no prazo mínimo de 30 dias de antecedência; e não cumprimento deste prazo acarretará nas penalidades previstas no item 8.5.

6.3. Ocorrendo quais quer desistência outro proponente assumirá, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela Comissão de Seleção.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. No ato da contratação o proponente contemplado deverá se reunir com representantes da FUNESC para formatar o plano de mídia a ser executado;

7.2. Os documentos deverão ser encaminhados para o mesmo endereço que foi utilizado para a inscrição do projeto;

7.3. O proponente contemplado compromete-se a respeitar as seguintes condições previstas referentes à obrigatoriedade de meia-entrada:

7.3.1. As pessoas com (60) sessenta anos ou mais têm desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor dos ingressos, bem como o direito ao acesso preferencial aos respectivos locais, de acordo com a Lei Federal nº 10.741/03.

7.3.2. Os jovens de até 29 (vinte e nove) anos pertencentes a famílias de baixa renda, os menores de 12 (doze) anos completos e os estudantes em geral têm direito ao desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor dos ingressos, em observância a Lei Federal nº 12.852/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.537/2015 c/c a Lei Estadual nº 9.669/12 e nº 9.877/12.

7.3.3. Os professores das redes públicas e privadas de ensino, em todas as suas modalidades, sendo incluídos os de cursinho de qualquer gênero, têm desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos ingressos, conforme a Lei Estadual nº 10.379/14.

7.3.4. O profissional músico devidamente credenciado pelo Conselho Regional da Paraíba – Ordem dos Músicos – Seção Paraíba fica isento da cobrança de entrada, por força da Lei Estadual 7.288, de 27 de dezembro de 2002.

7.3.5. As pessoas com deficiência terão direito ao benefício da meia-entrada mediante apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria ou na entrada do local de realização do evento, dos documentos previstos no Art. 6º, incisos I e II, da Lei 12.933/2013 regulamentada pelo Decreto nº 8.537/2015.

7.4. O valor pretendido de ingresso deve ser apresentado no ato da contratação;

7.5. Será retido pela FUNESC 10% (dez por cento) sobre o valor bruto arrecadado na bilheteria.

7.5.1. O participante deve conceder à FUNESC o número de cortesias relativas a 5% (cinco por cento) da capacidade da unidade cultural em questão, conforme legislação em vigor.

7.6. No caso de apresentações de espetáculos, caberá ao proponente contemplado a liberação dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc) que deverá encaminhar à Funesec juntamente com toda a documentação exigida no item 6.1;

7.7. Para a ocupação de ESPETÁCULOS, caberá ao proponente o pagamento de ISS.

7.8. Desde já o proponente contemplado permitirá que os espetáculos e as atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio vídeo por pessoas designadas pela Funesec para incorporação deste material ao acervo da fundação, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação do EDITAL DE OCUPAÇÃO ARTES CÊNICAS – FUNESC 2016, em rádio, televisão, internet e outras mídias impressas, audiovisuais, digitais ou eletrônicas, sem ônus e por tempo indeterminado.

7.9. Se em qualquer atividade programada para ESPETÁCULOS houver presença de menores de 18 anos em cena ou trabalhando nos bastidores, deverá apresentar documento de autorização dos pais ou responsáveis antes da estreia;

7.10. Na hipótese do não atendimento do acima solicitado, o evento não poderá ser realizado.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O proponente contemplado será responsável pela realização de seu projeto e pelos documentos encaminhados à Funesec não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funesec.

8.2. As especificações técnicas do Teatro Paulo Pontes estão no anexo 2;

8.3. A Funesec não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas no projeto selecionado, sendo essas de total responsabilidade do seu proponente contemplado.

8.4. O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

8.5. O proponente contemplado que não executar o projeto selecionado ou descumprir com as regras estabelecidas neste edital, ficará inabilitado de participar de qualquer edital da FUNESC de até 2017 e será multado no valor da pauta do teatro;

8.6. O selecionado autoriza, desde já, ao Governo do Estado da Paraíba e a Funesec o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, nas peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e nos relatórios de atividades do projeto selecionado.

8.7. As montagens deverão ser realizadas pela equipe técnica em conjunto com o técnico do grupo;

8.8. É de responsabilidade do proponente contemplado zelar e preservar o equipamento ocupado por ele e seu grupo;

8.9. A Funesec não arcará com quaisquer recursos financeiros, humanos e/ou materiais para apresentações e ensaios;

8.10. Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados na DDAC da Funesec, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. Caso não retirem, os projetos serão descartados;

8.11. Os casos omissos relativos às disposições deste Edital, serão decididos pela Presidência da Funesec - PB, após requerimento, com apreciação prévia da DDAC, ficando desde logo eleito o foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir eventuais questões relativas à este Edital.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2016

**Marinézia Gomes Toné**  
Presidente em Exercício – FUNESC